

Aposentadoria para pessoas com deficiência tem regras especiais

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aposentadoria de pessoas com deficiência tem normas especiais

Benefício é destinado a trabalhadores com limitações físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais de longo prazo. Dependendo do grau de deficiência – leve, moderada ou grave –, existe a possibilidade de a pessoa se aposentar com menor tempo de contribuição. *Economia 7*

Aposentadoria para pessoas com deficiência tem regras especiais

Benefício pode ser concedido com até 15 anos de contribuição à Previdência para indivíduos que possuem grau severo de limitação

CAIO PRATES
do Portal Previdência Total

A aposentadoria para pessoas com deficiência é uma modalidade especial concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), que garante benefícios a trabalhadores com limitações físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais de longo prazo.

De acordo com especialistas, o benefício é direcionado a trabalhadores que possuem diferentes graus de deficiência – leve, moderada ou grave. “Para pessoas com deficiência que contribuem para a Previdência Social, há a possibilidade de se aposentar com menos tempo de contribuição, dependendo do grau da deficiência”, explica Michelly Stephanny Rodrigues Costa, advogada do escritório Stuchi Advogados. Ela destaca que o tempo de contribuição pode variar: 25 anos para defici

ciência leve, 20 anos para moderada e 15 anos para severa. “Os critérios são menos rigorosos em comparação às exigências para pessoas sem deficiência”, completa.

Os requisitos para a aposentadoria por idade para pessoas com deficiência incluem uma idade mínima de 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, além de um tempo mínimo de contribuição na condição de PCD (Pessoa Com Deficiência). Para a aposentadoria por tempo de contribuição, as exigências variam conforme o grau da deficiência. Para a leve, são necessários 33 anos de contribuição para homens e 28 para mulheres; moderada exige 29 anos para homens e 24 para mulheres; e deficiência grave requer 25 anos para homens e 20 para mulheres.

João Badari, sócio do escritório Aith, Badari e Luchini Advogados, destaca a importância da perícia médica para



COMPROVAÇÃO. Para obter o benefício é necessário passar por perícia em unidade do INSS

análise do grau de deficiência. “A perícia no INSS, que deve ser agendada previamente, é essencial. Além de confirmar a existência da deficiência, o perito definirá o grau da

mesma. É importante que o solicitante tenha em mãos todos os laudos médicos que comprovem sua condição”, orienta o advogado.

Mesmo com a Reforma da

Previdência de 2019, que acabou com a aposentadoria por tempo de contribuição para a maioria dos trabalhadores e tornou os requisitos mais rigorosos, as regras para aposenta-

doria da pessoa com deficiência não foram alteradas. “Foi um dos raros acertos da Reforma da Previdência. O texto manteve tanto as regras da aposentadoria por idade quanto por tempo de contribuição para pessoas com deficiência. Dessa forma, as mudanças não afetaram os PCDs que buscam a aposentadoria”, comenta Badari.

O cálculo do valor do benefício varia entre as modalidades de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, explica Michelly Costa. “Na aposentadoria por idade é aplicada uma média aritmética dos 80% maiores salários, com um redutor de 70%, mais 1% por ano de contribuição. Já na aposentadoria por tempo de contribuição, a média também considera os 80% maiores salários, mas sem o redutor de 70%. O fator previdenciário pode ser aplicado, caso seja mais vantajoso”.

Para solicitar a aposentadoria, o trabalhador pode acessar o Portal Meu INSS ou ligar para o telefone 135. O processo inclui o agendamento da perícia médica, que avalia o grau de deficiência, e a apresentação dos documentos comprobatórios.

Caso a aposentadoria por deficiência seja negada, João Badari orienta que é possível recorrer tanto administrativamente quanto judicialmente. “Se o pedido for indeferido, o segurado pode apresentar recurso administrativo ao INSS dentro do prazo de 30 dias para revisão da decisão. Se o recurso também for negado, é possível ingressar com uma ação judicial para contestar a decisão”, conclui.

INSS possui central de atendimento em Libras

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) possui a CAL (Central de Atendimento em Libras) com a intenção de realizar a inclusão e dar garantia dos direitos a todos os cidadãos brasileiros.

Embora ainda esteja em fase de expansão, a CAL já atendeu dezenas de segurados em todo o País. Funciona assim: o intérprete ou

representante da pessoa surda liga para a Central 135 e solicita o atendimento. No dia e hora marcados, o solicitante comparece a uma agência e é atendido em Libras, por um servidor capacitado, por meio de videochamada.

Até o momento, seis agências já possuem salas equipadas para prestar esse serviço em Libras, em São

Paulo, Rio de Janeiro e Alagoas. Nas demais localidades, a pessoa surda ou com deficiência auditiva pode ser acompanhada pelo seu intérprete ou tradutor de Libras em qualquer atendimento junto ao INSS.

Ainda neste ano, a CAL será expandida para ofertar atendimento presencial nas cidades que já possuem servidores capacitados.

Outra meta para 2024 é viabilizar o atendimento às pessoas surdas de forma totalmente remota nos grandes centros urbanos do Brasil, sem que haja a necessidade de deslocamento até uma agência do INSS.

Além da CAL, o INSS tem se envolvido em outras ações de inclusão. Tanto o site quanto o aplicativo Meu INSS possuem o suporte da

VLibras, um conjunto de ferramentas que fazem a tradução das páginas para a Língua Brasileira de Sinais. O canal oficial do INSS no YouTube também tem promovido transmissões ao vivo inteiramente em Libras desde 2023, como “Direitos previdenciários para a comunidade surda”, disponível para acesso ainda em 2024, clicando aqui. (das Agências)

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Economia **Página:** Capa + página 7